

4º  
Edison de Oliveira Filho  
33.5  
5º  
Priscila Tatiane de Grandi  
77.5  
6º  
Simone de Souza Gomes  
82.5  
7º  
Solange Borges Monteiro  
60.0  
8º  
Ximene Cecília Alves Nogueira  
77.5  
3- Lista dos Reprovados:  
RG: 15.601.891-3  
RG: 35.998.929-3  
RG: 35.839.448-X  
RG: 39.854.060-0  
RG: 39.901.222-9  
RG: 40.431.752-2  
RG: 49.312.234-5  
4- **RELAÇÃO DE VAGAS** O Processo Seletivo Simplificado Conta com 65 (sessenta e cinco) vagas disponíveis nas seguintes unidades escolares:  
**UNIDADE ESCOLAR VAGAS**  
EE ANA SIQUEIRA DA SILVA  
1  
EE ANTONIO C.C.GUIMARAES FO-PF  
2  
EE ANTONIO CARLOS F.NOBRE-PROF  
1  
EE ANTONIO E.SOUZA PENNA-PR  
2  
EE AUGUSTO RIBEIRO CARVALHO-PF  
3  
EE AYRES DE MOURA-PROF.  
1  
EE CANDIDO GONCALVES GOMIDE-PF  
3  
EE CARLOS F.W.LACERDA-JORNAL.  
1  
EE CLDOMIRO CARNEIRO  
1  
EE EYNIRA STOCCO FAUSTO-PRO  
1  
EE ELISIO TEIXEIRA LEITE III  
1  
EE ELIZABETH APS.MESQUITA-PF  
1  
EE ERMANO MARCHETTI  
2  
EE FEIJO-REGENTE  
1  
EE FLORESTAN FERNANDES  
3  
EE GALDINO LOPES CHAGAS-PROF.  
2  
EE GENESIO DE ALMEIDA MOURA-DR  
1  
EE HUMBERTO SOUZA MELLO-GAL.  
1  
EE ITALO BETARELLO  
1  
EE JACOMO STAVALE-PROF.  
2  
EE JAIR TOLEDO XAVIER-PROF.  
2  
EE JARDIM CANAA  
1  
EE JOAO SOLIMEO  
3  
EE JOAQUIM LUIZ DE BRITO-PROF.  
1  
EE JOSE OSCAR ABREU SAMPAIO  
1  
EE LEONIDAS HORTA MACEDO-PROF.  
1  
EE MARIANO DE OLIVEIRA-PROF.  
3  
EE MARILENA P.CHAPARRO-PROFA.  
1  
EE MARQUES TAMANDARE-ALM  
2  
EE MIGUEL OLIVA FEITOSA-PROF.  
2  
EE MORRO DOCE  
2  
EE OCTAVIO MONTEIRO CASTRO  
1  
EE OLINDA LEITE SINISGALLI-PF.  
2  
EE PARQUE ANHANGUERA  
1  
EE PAULO TRAJANO S.SANTOS-PROF  
1  
EE PLINIO DAMASCO PENNA-PRO  
1  
EE REPUBLICA DA COLOMBIA  
1  
EE SEBASTIAO O.GUSMAO-PROF.  
2  
EE SILVIO XAVIER ANTUNES-PROF.  
1  
EE UBALDO COSTA LEITE-DR.  
2  
EE WALFREDO ARANTES CALDAS-PF.  
2  
EE ZORAIDE CAMPOS HELU-PROFA.  
1  
EEI DJEJUPE AMBA ARANDY  
1  
**Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1**  
**EDITAL DO DIRETOR DE ESCOLA – 29/08/2023**  
EE PROF. ANTONIO FRANCISCO REDONDO  
Convocando, nos termos do Artigo 4.º da Portaria CITEM, de 25/09/2020, publicada em 26/09/2020, DENIANY DA SILVA DAMASCO, RG: 40.350.559-8/SP, para comparecer, em 29/08/2023, às 10:00 horas, nesta Unidade Escolar, EE PROF. ANTÔNIO FRANCISCO REDONDO, localizada na Rua: Evandro Danton Ferreira Gandra, 148, Vila Mangalot - São Paulo/SP, para tratar de assunto de seu interesse, relativo à sua vida escolar.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1**

**Diretoria de Ensino da Região Sul 1**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR - 001/2023**  
O Dirigente Regional de Ensino da Região Sul 1, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a serem preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS  
Serão oferecidas duas (2) vagas para o cargo de Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:  
EE Professor Joaquim Adolfo Araújo - Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio endereço: Rua Francisco Madero nº 16 – Vila Arriete São Paulo – cargo vago de Diretor Escolar – período indeterminado;  
EE Dr. João Ernesto Faggin - Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, endereço: Avenida Fúlfaro nº 141 – Vila Clara, São Paulo – SP - cargo vago de Diretor de Escolar – período indeterminado  
II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:  
2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;  
2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:  
2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou  
2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.  
2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;  
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;  
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;  
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;  
2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1ª Edição/2023.  
III - DAS ETAPAS  
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 30/08/2023 a 06/09/2023, na diretoria de ensino, considerando as seguintes etapas:  
3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período de 30/08/2023 a 06/09/2023  
3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link: <https://forms.gle/ow1Y9bXztzquUqt7>  
3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.  
3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.  
3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 01/09/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.  
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.  
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.  
3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.  
3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – em data oportuna, após o término das inscrições, mediante prévia convocação  
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.  
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.  
3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:  
3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;  
3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;  
3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;  
3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.  
3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação - Período a definir, com prévia convocação  
3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.  
3.4.2. Será realizada a análise sobre:  
3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;  
3.4.2.2. o histórico funcional e de currículo vitae.  
3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.  
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.  
3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino.  
O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.  
IV - DOS RESULTADOS:  
4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desu1.educacao.sp.gov.br>  
4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.  
4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.  
V - DA DESIGNAÇÃO:  
5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.  
5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:  
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;  
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.  
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:  
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.  
6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.  
6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.  
6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.  
6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.  
6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

**Diretoria de Ensino da Região Sul 1**

O Dirigente Regional de Ensino da Região Sul 1, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.  
I - DAS VAGAS  
Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:  
01 Cargo vago de Supervisor Educacional  
II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:  
2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;  
2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:  
2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;  
2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.  
2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:  
2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;  
2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;  
2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;  
2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.  
2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.  
2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;  
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;  
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);  
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;  
III - DAS ETAPAS  
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 30/08/2023 a 06/09/2023, considerando as seguintes etapas:  
3.2. Etapa 1 - Inscrição  
3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção através do link: <https://forms.gle/uLNtCSstpX7AU5w86>  
3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.  
3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.  
3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 01/09/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.  
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.  
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.  
3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.  
3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino  
3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.  
3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.  
3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.  
3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:  
3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;  
3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;  
3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;  
3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.  
3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação  
A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.  
IV - DOS RESULTADOS:  
4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desu1.educacao.sp.gov.br>  
V - DA DESIGNAÇÃO:  
5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.  
5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:  
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;  
5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.  
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:  
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.  
6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.  
6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.  
6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.  
6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.  
6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2**

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL – 2**  
Notificação,  
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Sul 2, NOTIFICA a Sra. VILMA SANTANA – RG: 8.467.918, Oficial Administrativo, SQC-III-QSE – a comparecer nesta Unidade, situada à Rua Antonio Comparato nº 60, Campo Belo – São Paulo – Capital, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, para tratar de assuntos referente à sua vida funcional.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUIBA**

**Edital de 29/08/2023**  
**Comunicado**  
Resultado - Edital de Credenciamento de Professor Especialista em Currículo - PEC, do Núcleo Pedagógico Diretoria de Ensino da Região de Carapicuíba.  
A Dirigente Regional de Ensino - Região de Carapicuíba torna pública o resultado com o nome do candidato que participou do Credenciamento para o preenchimento da vaga de Professor Especialista em Currículo, com resultado de entrevista em 25/08/2023, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 62, de 14/07/2022, e informa:  
I- Candidato indicado ao preenchimento de vaga de Professor Especialista em Currículo:  
Eraldo Firmino, RG: 26.253.900-7 - Satisfatório

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEPECERICA DA SERRA**

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  
Diretoria de Ensino – Região de Itapepecerica da Serra  
A Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapepecerica da Serra torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.  
I - DAS VAGAS  
Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:  
01 vaga de Supervisor Educacional, em substituição por período indeterminado.  
01 vaga de Supervisor Educacional, em cargo vago.  
II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:  
2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;  
2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:  
2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;  
2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.  
2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:  
2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;  
2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;  
2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;  
2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.  
2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.  
2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;  
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;  
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);  
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;  
III - DAS ETAPAS  
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 30/08/2023 até às 12h do dia 06/09/2023, considerando as seguintes etapas:  
3.2. Etapa 1 - Inscrição  
3.2.1. O candidato (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, por meio de inscrição no link <https://forms.gle/LVNsWslwXuc1KHuAA>  
3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.  
3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.  
3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 01/09/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.  
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.  
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.  
3.2.7. Caberá recurso e/ou reconsideração do indeferimento da Diretoria de Ensino.  
3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino  
3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma Comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.  
3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.  
3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.  
3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:  
3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;  
3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;  
3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado desistente deste processo de seleção;